



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:003/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº:003/2025 – Sistema de Registro de Preços**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS<sup>1</sup>, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

### **1 - PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE**, Estado de Minas Gerais, por meio da Agente de Contratação, **Sra. Ana Carolina de Souza**, através do Portaria Nº:003, de 15 de fevereiro de 2024, realizará processo de aquisição de materiais e utensílios de cozinha em geral, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 003, de 15 de fevereiro de 2024 de regulamenta a aplicação da Lei Federal, e demais legislação aplicável.

**Site para Realização da Dispensa Eletrônica:** LICITAR DIGITAL: <https://licitar.digital/>

**Início da Análise das Propostas:** 28/01/2025 às 09h00

**Final da Fase de Lances:** 15h00 (intervalo mínimo 06h00 e máximo 10h00)

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília.

**Local da Sessão Pública:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

**Contato:** Central de Compras e Licitação – Tel. (0xx33) 99812-3038 - e-mail: [licitacao@cimdoce.com.br](mailto:licitacao@cimdoce.com.br).

**Valor Estimado:** R\$ 5.827,61 (cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

### **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

<sup>1</sup> Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público deste Consórcio/CIMDOCE, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria Nº:003, de 15 de fevereiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

**2.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site deste Consórcio/CIMDOCE, no seguinte endereço eletrônico: [www.cimdoce.com.br](http://www.cimdoce.com.br), na Aba de Licitações, bem como na Plataforma LICITAR DIGITAL, o endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) “Acesso Identificado”. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

**2.4.** A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a plataforma de licitações, disponibilizado e processado no endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Dispensa Eletrônica.

**2.5.** As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2.6.** A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

### **3 - FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O objeto aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 12343/2024.

### **4 - OBJETO:**

**4.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de cozinha em geral, destinados a equipar a Instituição de Acolhimento Novo Caminho, administrado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

### **5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS                              | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Caneca de Plástico de Polipropileno capacidade para 350 ml.     | 20     | R\$ 4,93    | R\$ 98,60   |
| 02   | Jarra Plástica transparente de Polipropileno com tampa com bico | 4      | R\$ 14,63   | R\$ 58,52   |
| 03   | Escumadeira aço inox tamanho médio de 30 cm                     | 1      | R\$ 30,31   | R\$ 30,31   |
| 04   | Pegador multiuso feito inteiramente em inox                     | 2      | R\$ 15,95   | R\$ 31,90   |
| 05   | Escorredor de macarrão com alça grande para                     | 2      | R\$ 83,30   | R\$ 166,60  |

|    |                                                                                                                                                                                                                 |    |            |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|
|    | manuseio                                                                                                                                                                                                        |    |            |            |
| 06 | Ralador de inox de 4 faces com alça de borracha, sendo três superfícies de ralar e uma de fatiar                                                                                                                | 1  | R\$ 13,77  | R\$ 13,77  |
| 07 | Prato de mesa fundo, de louça lisa, redondo com 24 a 25cm de diâmetro.                                                                                                                                          | 20 | R\$ 6,82   | R\$ 136,40 |
| 08 | Copo Material: Vidro, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente e Cilíndrico                                                                                                  | 20 | R\$ 6,52   | R\$ 130,40 |
| 09 | Panela de pressão em aço inoxidável, fundo triplo, com pelo menos cinco dispositivos de segurança. Capacidade 7lt.                                                                                              | 1  | R\$ 350,31 | R\$ 350,31 |
| 10 | Xícara de chá com pires redondo, em louça lisa, cor branca, com capacidade entre 200 e 220ml.                                                                                                                   | 20 | R\$ 35,31  | R\$ 706,20 |
| 11 | Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 30 x 50 cm                                                                                                                                                      | 1  | R\$ 33,77  | R\$ 33,77  |
| 12 | Escorredor de pratos em aço inox com capacidade mínima de 24 pratos, espaço para escorredor de copos e talheres                                                                                                 | 1  | R\$ 106,68 | R\$ 106,68 |
| 13 | Jogo de vasilhas com 06 peças cada em plástico para armazenamento de alimento grande e resistente                                                                                                               | 4  | R\$ 76,41  | R\$ 305,64 |
| 14 | Jogo de Panelas de alumínio com 5 peças                                                                                                                                                                         | 2  | R\$ 301,99 | R\$ 603,98 |
| 15 | Caldeirão em alumínio 30 litros                                                                                                                                                                                 | 1  | R\$ 214,80 | R\$ 214,80 |
| 16 | Garrafa térmica, com corpo externo em aço inox, capacidade da ampola: 1 litro.                                                                                                                                  | 2  | R\$ 42,12  | R\$ 84,24  |
| 17 | Bacia de plástico – 2 litros reforçada, plástico polipropileno                                                                                                                                                  | 2  | R\$ 5,50   | R\$ 11,00  |
| 18 | Bacia de plástico – 20 litros reforçada, plástico polipropileno                                                                                                                                                 | 2  | R\$ 80,04  | R\$ 160,08 |
| 19 | Colher tipo concha feijão – alumínio                                                                                                                                                                            | 2  | R\$ 39,63  | R\$ 79,26  |
| 20 | Colher tipo servir arroz – alumínio                                                                                                                                                                             | 4  | R\$ 22,68  | R\$ 90,72  |
| 21 | Forma de bolo (assadeira) alumínio reforçada                                                                                                                                                                    | 2  | R\$ 26,45  | R\$ 52,90  |
| 22 | Forma de bolo (assadeira) quadrada- alumínio reforçado                                                                                                                                                          | 2  | R\$ 35,66  | R\$ 71,32  |
| 23 | Caixa organizadora transparente 70 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa                                                                                                     | 1  | R\$ 127,99 | R\$ 127,99 |
| 24 | Copo industrial com cabo de madeira – (4 litros alumínio)                                                                                                                                                       | 2  | R\$ 77,05  | R\$ 154,10 |
| 25 | Abridor de latas/ garrafa- (em aço inoxidável reforçado).                                                                                                                                                       | 1  | R\$ 2,19   | R\$ 2,19   |
| 26 | Travessa para salada e demais alimentos- (assadeira) de vidro 4,5 litros em formato oval ou retangular com medida aproximada de 25cmx38cm resistente a altas temperaturas, não retém odor e a prova de manchas. | 4  | R\$ 116,73 | R\$ 466,92 |
| 27 | Garfo mesa, material corpo aço inoxidável- altamente durável. acabamento em brilho do aço inox. 3mm espessura x 200mm comprimento                                                                               | 20 | R\$ 8,34   | R\$ 166,80 |
| 28 | Faca de mesa inox- altamente durável. acabamento em brilho do aço inox. 3mm espessura x 200mm comprimento                                                                                                       | 20 | R\$ 4,87   | R\$ 97,40  |
| 29 | Colher de mesa inox- altamente durável. acabamento em brilho do aço inox. 3mm espessura x 200mm comprimento                                                                                                     | 20 | R\$ 5,54   | R\$ 110,80 |
| 30 | Pegador de macarrão altamente durável, acabamento em brilho do aço inox, 1,0 mm espessura x 29 cm de comprimento.                                                                                               | 1  | R\$ 35,53  | R\$ 35,53  |
| 31 | Frigideira grande antiaderente- com tampa de vidro nº                                                                                                                                                           | 2  | R\$ 97,41  | R\$ 194,82 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |            |                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|---------------------|
|                    | 30 com revestimento antiaderente, resistência e abrasão de alta durabilidade. Características- Material: alumínio com revestimento antiaderente interno e pintura por fora. Material do cabo: baquelite antitêrmico. Especificação: Tamanho: 53cmx 30cmx 6cm. Numeração panela 30 cm de diâmetro. Capacidade 4.6 Litros. Com tampa de vidro temperada. |   |            |                     |
| 32                 | Caçarola Industrial com Tampa 10 litros- Material da Caçarola e da tampa: alumínio reforçado. Dimensões aproximadas: diâmetro 30cm, altura 17 cm                                                                                                                                                                                                       | 1 | R\$ 202,79 | R\$ 202,79          |
| 33                 | Suporte filtro café, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência nº 103. Medidas: 13 x 13 x 12 cm; 200 g.                                                                                                                                                                                                                    | 2 | R\$ 6,00   | R\$ 12,00           |
| 34                 | Pilão com socador para alho, em polietileno, tamanho 12cm de altura e 12cm de diâmetro, de boa qualidade.                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | R\$ 52,22  | R\$ 52,22           |
| 35                 | Caixa Organizadora Plástica Grande 50 Litros. Comprimento: 59 cm, Largura: 38 cm, nome do desenho: Lisa, Altura: 34 cm, Material: plástico, Com tampa                                                                                                                                                                                                  | 4 | R\$ 111,20 | R\$ 444,80          |
| 36                 | Dispenser para papel toalha; de plástico abs de alto impacto, para utilização de bobina medindo 20cm x 200m, acionamento por tecla; no formato retangular.                                                                                                                                                                                             | 1 | R\$ 37,90  | R\$ 37,90           |
| 37                 | Panela Pipoqueira em alumínio polido Capacidade 4,2 litros, Altura x Largura: 23 cm x 23 cm- Capacidade em volume: 4,2 L- Diâmetro: 20 cm.                                                                                                                                                                                                             | 1 | R\$ 77,71  | R\$ 77,71           |
| 38                 | Jogo de facas para cozinha. 4 peças. Lâminas em aço inoxidável e cabo de madeira ou polipropileno branco. Fio a fiável.                                                                                                                                                                                                                                | 4 | R\$ 26,56  | R\$ 106,24          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |            | <b>R\$ 5.827,61</b> |

## 6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**6.1.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

**7.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**7.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

**7.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

**7.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**7.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**7.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**7.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.9.7.** Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.



**7.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**7.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**7.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**7.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**7.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **8 - FASE DE LANCES:**

**8.1.** A partir das 09h00, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pela Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1.** Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

**8.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**8.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**8.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



**8.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**8.10.** Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

**8.11.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**8.12.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**9.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**9.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**9.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**9.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

**9.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1.** Contiver vícios insanáveis;



**9.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**9.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**9.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.10.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

**9.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**9.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**9.17.** Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

**9.18.** Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o Agente de Contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

**9.19.** Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **10.1. Participação da Dispensa**

**10.1.1.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.1.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.1.4.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.1.5.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**e)** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**g)** sociedades cooperativas.

**10.1.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **10.2. Da Habilitação Jurídica**

**10.2.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **10.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**10.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade

Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**10.3.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**10.3.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**10.3.5.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **10.4 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 03 (três) meses anteriores à data da abertura da sessão;

**10.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (PLATAFORMA LICITAR DIGITAL), RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

## **10.6. Dos Documentos**

**10.6.1.** O Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**10.6.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

## **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS:**

**11.1.** Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no Termo de Referência anexo a este aviso de contratação direta.

**11.2.** O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

**11.3.** O local de entrega dos produtos será aquele indicado no Termo de Referência e na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF ou documento equivalente.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

**12.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.



**12.9.** Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**12.10.** Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

**12.11.** Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

**12.12.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução desta Ata de Registro de Preços;

**12.13.** Emitir as ordens de compras ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**12.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**12.15.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste instrumento;

**12.16.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste instrumento.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.1.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Consórcio/CIMDOCE.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**13.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato Administrativo.



**13.2.** Manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio/CIMDOCE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

**13.3.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**13.4.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Dispensa Eletrônica e da proposta.

**13.5.** Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Consórcio/CIMDOCE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras do Consórcio/CIMDOCE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**13.6.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**13.7.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**13.8.** Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**13.9.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**13.10.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**13.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.12.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**13.13.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**13.14.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**13.15.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio/CIMDOCE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**13.16.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**13.17.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **14 - DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**14.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**14.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Consórcio/CIMDOCE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**14.1.3.** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**14.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

**14.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**14.3.** O Consórcio/CIMDOCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio/CIMDOCE.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

**c)** Débito da CONTRATADA para com o Consórcio/CIMDOCE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**d)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**14.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**14.5** - O Consórcio passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuaremos pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras;

**14.5.1** - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

**14.5.2** - Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

**14.5.3** - Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

**14.5.4** - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

**14.5.5** - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor



retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

**14.5.6** - Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

**14.5.7** - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

**14.5.8** - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

**14.5.9** - A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º, alínea a da Resolução CGSN nº140/2018;

**14.5.10** - Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

## **15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** Nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**15.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe no Decreto nº 11.462, de 2023.

**15.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15.4.** A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**15.5.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de



mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Notas de Autorizações de Fornecimentos - NAF.

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas na subcláusula 16.2.

**16.1.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Consórcio poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**16.1.1. Advertência;**

**16.1.2. Multa;**

**16.1.3. Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**16.2.** A aplicação da sanção prevista na subcláusula 16.1.2 observará os seguintes parâmetros:

**16.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, semprejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na subcláusula anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**16.2.3.** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**16.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**16.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**16.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO                                  |                                                                                                                                                                                          |      |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | GRAU |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05   |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;                                                                              | 04   |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                           | 03   |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;                                                                                            | 02   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                          |      |
| 5                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02   |
| 6                                         | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;                                                                             | 01   |
| 7                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 8                                         | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01   |

**16.5.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**16.6.** As sanções previstas nas subcláusulas 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas 16.1.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**16.7.** As multas eventualmente aplicadas com base na alínea 16.1.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16.8.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**16.9.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor



original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**16.10.** A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 16.1.1 a 16.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**17.1.** O Contrato Administrativo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato Administrativo.

**17.3.** Quando a não conclusão do Contrato Administrativo referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**17.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.5.3.** Indenizações e multas.

**17.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## **18 - DA PROPOSTA**

**18.1.** Para concretizar a contratação/aquisição, deverá ser preenchida proposta via sistema de Dispensa Eletrônica, bem como valor unitário e total.

**18.2.** Será admitida a formulação de lances, nos moldes do Aviso de Contratação.

**18.3. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a saber:**

**a)** Propostas com preços inferiores a esses parâmetros deverão ser objeto de diligência e, dessa forma, caberá à empresa licitante comprovar a exequibilidade de seus preços. Assim, a Administração poderá afastar as contratações por preços excessivamente reduzidos que prejudicam sobremaneira o atendimento das demandas públicas;

**b)** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**18.4. É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da Dispensa Eletrônica, sob pena de desclassificação.**

## **19 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**19.1.** O valor médio identificado como sendo o orçamento da Dispensa Eletrônica de Licitação foi de **R\$ 5.827,61 (cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).**

**19.2.** Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexecuíveis.



## **20 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**20.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**20.3.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**20.4.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.4.1.** Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.5.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**20.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

**20.8.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**21 - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**21.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**21.3.** É facultado a **Agente de Contratação** ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**21.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**21.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**21.8.** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**21.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



**21.10.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.11.** A **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.12.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

**21.13.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**21.14.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**21.15.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**21.16.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**21.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.18.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.19.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**21.20.** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como



prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**21.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.22.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**I - A fase preparatória, consistindo em:**

- a)** Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- b)** Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c)** Termo de Referência;

**II -** Modelo de Proposta Comercial;

**III -** Minuta de Ata de Registro de Preços.

Governador Valadares/MG – MG, 21 de janeiro de 2025.

---

**ANA CAROLINA DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº:003/2024



## **ANEXO I**

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD;**
- b) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;**
- c) TERMO DE REFERÊNCIA;**



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:003/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº:003/2025 – Sistema de Registro de Preços**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS<sup>2</sup>, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**OBJETO:** A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de cozinha em geral, destinados a equipar a Instituição de Acolhimento Novo Caminho, administrado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação do Representante:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS                                                                                 | QUANT. | MARCA / MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|-------------|
| 01   | Caneca de Plástico de Polipropileno capacidade para 350 ml.                                                        | 20     |                |             |             |
| 02   | Jarra Plástica transparente de Polipropileno com tampa com bico                                                    | 4      |                |             |             |
| 03   | Escumadeira aço inox tamanho médio de 30 cm                                                                        | 1      |                |             |             |
| 04   | Pegador multiuso feito inteiramente em inox                                                                        | 2      |                |             |             |
| 05   | Escorredor de macarrão com alça grande para manuseio                                                               | 2      |                |             |             |
| 06   | Ralador de inox de 4 faces com alça de borracha, sendo três superfícies de ralar e uma de fatiar                   | 1      |                |             |             |
| 07   | Prato de mesa fundo, de louça lisa, redondo com 24 a 25cm de diâmetro.                                             | 20     |                |             |             |
| 08   | Copo Material: Vidro, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente e Cilíndrico     | 20     |                |             |             |
| 09   | Panela de pressão em aço inoxidável, fundo triplo, com pelo menos cinco dispositivos de segurança. Capacidade 7lt. | 1      |                |             |             |

<sup>2</sup> Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

|    |                                                                                                                                                                                                                 |    |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|
| 10 | Xícara de chá com pires redondo, em louça lisa, cor branca, com capacidade entre 200 e 220ml.                                                                                                                   | 20 |  |  |  |
| 11 | Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 30 x 50 cm                                                                                                                                                      | 1  |  |  |  |
| 12 | Escorredor de pratos em aço inox com capacidade mínima de 24 pratos, espaço para escorredor de copos e talheres                                                                                                 | 1  |  |  |  |
| 13 | Jogo de vasilhas com 06 peças cada em plástico para armazenamento de alimento grande e resistente                                                                                                               | 4  |  |  |  |
| 14 | Jogo de Panelas de alumínio com 5 peças                                                                                                                                                                         | 2  |  |  |  |
| 15 | Caldeirão em alumínio 30 litros                                                                                                                                                                                 | 1  |  |  |  |
| 16 | Garrafa térmica, com corpo externo em aço inox, capacidade da ampola: 1 litro.                                                                                                                                  | 2  |  |  |  |
| 17 | Bacia de plástico – 2 litros reforçada, plástico polipropileno                                                                                                                                                  | 2  |  |  |  |
| 18 | Bacia de plástico – 20 litros reforçada, plástico polipropileno                                                                                                                                                 | 2  |  |  |  |
| 19 | Colher tipo concha feijão – alumínio                                                                                                                                                                            | 2  |  |  |  |
| 20 | Colher tipo servir arroz – alumínio                                                                                                                                                                             | 4  |  |  |  |
| 21 | Forma de bolo (assadeira) alumínio reforçada                                                                                                                                                                    | 2  |  |  |  |
| 22 | Forma de bolo (assadeira) quadrada- alumínio reforçado                                                                                                                                                          | 2  |  |  |  |
| 23 | Caixa organizadora transparente 70 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa                                                                                                     | 1  |  |  |  |
| 24 | Copo industrial com cabo de madeira – (4 litros alumínio)                                                                                                                                                       | 2  |  |  |  |
| 25 | Abridor de latas/ garrafa- (em aço inoxidável reforçado).                                                                                                                                                       | 1  |  |  |  |
| 26 | Travessa para salada e demais alimentos- (assadeira) de vidro 4,5 litros em formato oval ou retangular com medida aproximada de 25cmx38cm resistente a altas temperaturas, não retém odor e a prova de manchas. | 4  |  |  |  |
| 27 | Garfo mesa, material corpo aço inoxidável- altamente durável. acabamento em brilho do aço inox. 3mm espessura x 200mm comprimento                                                                               | 20 |  |  |  |
| 28 | Faca de mesa inox- altamente durável. acabamento em brilho do aço inox. 3mm espessura x 200mm comprimento                                                                                                       | 20 |  |  |  |
| 29 | Colher de mesa inox- altamente durável. acabamento em brilho do aço inox. 3mm espessura x 200mm comprimento                                                                                                     | 20 |  |  |  |
| 30 | Pegador de macarrão altamente durável, acabamento em brilho do aço inox, 1,0 mm espessura x 29 cm de comprimento.                                                                                               | 1  |  |  |  |
| 31 | Frigideira grande antiaderente- com tampa de vidro nº 30 com revestimento antiaderente, resistência e abrasão de alta durabilidade.                                                                             | 2  |  |  |  |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |  |  |  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|--|
|                    | Características- Material: alumínio com revestimento antiaderente interno e pintura por fora. Material do cabo: baquelite antitérmico. Especificação: Tamanho: 53cmx 30cmx 6cm. Numeração panela 30 cm de diâmetro. Capacidade 4.6 Litros. Com tampa de vidro temperada. |   |  |  |  |
| 32                 | Caçarola Industrial com Tampa 10 litros- Material da Caçarola e da tampa: alumínio reforçado. Dimensões aproximadas: diâmetro 30cm, altura 17 cm                                                                                                                         | 1 |  |  |  |
| 33                 | Suporte filtro café, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência nº 103. Medidas: 13 x 13 x 12 cm; 200 g.                                                                                                                                      | 2 |  |  |  |
| 34                 | Pilão com socador para alho, em polietileno, tamanho 12cm de altura e 12cm de diâmetro, de boa qualidade.                                                                                                                                                                | 1 |  |  |  |
| 35                 | Caixa Organizadora Plástica Grande 50 Litros. Comprimento: 59 cm, Largura: 38 cm, nome do desenho: Lisa, Altura: 34 cm, Material: plástico, Com tampa                                                                                                                    | 4 |  |  |  |
| 36                 | Dispenser para papel toalha; de plástico abs de alto impacto, para utilização de bobina medindo 20cm x 200m, acionamento por tecla; no formato retangular.                                                                                                               | 1 |  |  |  |
| 37                 | Panela Pipoqueira em alumínio polido Capacidade 4,2 litros, Altura x Largura: 23 cm x 23 cm- Capacidade em volume: 4,2 L- Diâmetro: 20 cm.                                                                                                                               | 1 |  |  |  |
| 38                 | Jogo de facas para cozinha. 4 peças. Lâminas em aço inoxidável e cabo de madeira ou polipropileno branco. Fio a fiável.                                                                                                                                                  | 4 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |  |  |  |

Valor total estimado: R\$ ..... (..... )

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, declaramos executar e entregar os materiais e produtos por nós apresentado. O prazo de entregar dos mesmos é o determinado pelo Consórcio/CIMDOCE a partir da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF expedida pelo Consórcio/CIMDOCE, conforme disposto no Termo de Referência.



A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Da entrega dos materiais e produtos observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita na entrega dos materiais e produtos em conformidade com o Termo de Referência, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº:003/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_/2025

#### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº:003/2025 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que vai assinada pelo Presidente do Consórcio/CIMDOCE e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Administrativo em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 21.403.103/0001-72, com sede na Rua Quatorze, 158 – Bairro Ilha dos Araújos, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP:35.020-720, neste ato representado pelo seu Presidente do Consórcio/CIMDOCE, **Sr. Sandro Lúcio Fonseca**, brasileiro, casado, militar aposentado, portador da Carteira de Identidade MG-2.950.276 e do CPF:549.690.856-68, residente e domiciliado na Rua Quatorze, 1201 – Ilha dos Araújos, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo Administrativo Nº:003/2025, Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº:003/2025, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 003, de 15 de fevereiro de 2024 e Lei Complementar nº. 123/2006, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado neste Consórcio/CIMDOCE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### Fornecedor

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal Nº:14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA acima referenciado, com as respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame da Dispensa, conforme ata de sessão e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº:003/2025, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de cozinha em geral, destinados a equipar a Instituição de Acolhimento Novo Caminho, administrado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, conforme detalhamento no Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos da Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº:003/2025.

**2.1** - O Consórcio/CIMDOCE não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**2.2** - A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades Direta do Consórcio, na futura contratação, objetivando a aquisição de materiais e utensílios de cozinha em geral, destinados a equipar a Instituição de Acolhimento Novo Caminho, administrado pelo Consórcio/CIMDOCE, conforme relacionados abaixo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.3** - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**2.4** - A aquisição do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de Referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.5** - Toda e qualquer alteração referente a aquisição somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio/CIMDOCE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

| Nº | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----|--------|----------------------------|-----|------|-------|-------------|-------------|
|----|--------|----------------------------|-----|------|-------|-------------|-------------|



|                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-----|
|                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |     |
| PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA,<br>CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO<br>EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR |  |  |  |  |  |  |     |
| VALOR TOTAL                                                                                                   |  |  |  |  |  |  | R\$ |

**3.1** - O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) correspondente aos itens descritos na tabela acima.

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO** - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de até **05 (cinco) dias úteis**.

**5.1** - A entrega dos materiais e produtos se darão na sede deste Consórcio/CIMDOCE, por conta da fornecedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, expressamente na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, todos os dias durante a semana.

**5.2** - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.4** - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio/CIMDOCE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.1** - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de Cédula de Identidade.

**6.2** - A Ata de Registro de Preços referente a Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº:003/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do Consórcio/CIMDOCE, assim como



a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**6.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**6.4** - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**6.5** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.6** - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Consórcio/CIMDOCE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.7** - Se a FORNECEDORA deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no edital e seus anexos, e deste instrumento, obriga-se, ainda, a empresa fornecedora a:

**7.1** - Manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio/CIMDOCE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

**7.2** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras do Consórcio/CIMDOCE.

**7.3** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.4** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Dispensa Eletrônica e da proposta.

**7.5** - Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Consórcio/CIMDOCE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras do Consórcio/CIMDOCE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.6** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.7** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.8** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio/CIMDOCE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.9** - Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.10** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.11** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.12** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.13** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.14** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.15** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.16** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio/CIMDOCE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.17** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



**7.18** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1** - Constituem obrigações do **Consórcio/CIMDOCE**, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no Edital, e ainda:

**8.2** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução desta Ata de Registro de Preços;

**8.3** - Emitir as ordens de compras ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**8.5** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste instrumento;

**8.6** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO** - A entrega dos materiais e produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio/CIMDOCE, por intermédio da **Sra. Ana Karolina Rodrigues Simões – Coordenadora da Instituição de Acolhimento Novo Caminho**, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.1** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio/CIMDOCE e terá as seguintes atribuições:

**9.1.1** - Receber os materiais e produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

**9.1.2** - Assegurar à fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

**9.1.3** - Agir e decidir em nome do Consórcio/CIMDOCE inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

**9.1.4** - Comunicar oficialmente à fornecedora quanto à rejeição do(s) produto(s).

**9.1.5** - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

**9.1** - Exigir da fornecedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



**9.1.6** - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela fornecedora, de condições previstas neste instrumento.

**9.1.7** - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à fornecedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

**9.1.8** - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à fornecedora.

**9.1.9** - Instruir o(s) recurso(s) da fornecedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio/CIMDOCE.

**9.1.10** - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à fornecedora, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela fornecedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela fornecedora, todas as condições pactuadas.

**10.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio/CIMDOCE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.3** - Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio/CIMDOCE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

**10.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio/CIMDOCE.

**10.5** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da fornecedora.

**10.6** - O Consórcio/CIMDOCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela fornecedora caso verificadas uma ou mais



das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**10.6.1** - A fornecedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio/CIMDOCE.

**10.6.2** - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a fornecedora atenda à cláusula infringida.

**10.6.3** - A fornecedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio/CIMDOCE.

**10.6.4** - Débito da fornecedora para com o Consórcio/CIMDOCE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**10.6.5** - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.7** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio/CIMDOCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**11.1** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**13.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.3** - dar causa à inexecução total do contrato;

**13.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**13.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Consórcio/CIMDOCE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**14.1 - Advertência;**

**14.1.1 - Multa;**

**14.1.2 - Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**14.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**14.2** - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "14.2" observará os seguintes parâmetros:

**14.2.1** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, semprejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.2.2** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**14.2.3** - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.2.4** - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**14.2.5** - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**14.3** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.4** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO                                  |                                                                                                                                                                                          |      |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | GRAU |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05   |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;                                                                              | 04   |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                           | 03   |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;                                                                                            | 02   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                          |      |
| 5                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02   |
| 6                                         | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;                                                                             | 01   |
| 7                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 8                                         | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01   |

**14.5** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**14.6** - As sanções previstas nas subcláusulas “14.1”, “14.3” e “14.4” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “14.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato Administrativo.

**14.7** - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “14.2” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.8** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**14.9** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os



pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**14.10** - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas "14.1 a 14.4" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.11** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**15.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**15.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.6.** Por razão de interesse público;

**15.7.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**15.8.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO** - O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei nº 8.429/92 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**16.1** - Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

**16.1.1** - Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**16.1.2** - Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

**16.1.3** - Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**16.1.4** - A respeito das licitações e contratos:

**16.1.4.1** - Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**16.1.4.2** - Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**16.1.4.3** - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**16.1.4.4** - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**16.1.4.5** - Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**16.1.4.6** - Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**16.1.4.7** - Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**16.1.4.8** - Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

**16.1.5** - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

**16.2** - O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

**16.3** - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerando uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS** - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**17.1** - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**17.2** - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

**17.3** - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles



relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

**17.4** - O Consórcio/CIMDOCE não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

**17.5** - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Consórcio/CIMDOCE, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**17.6** - O Consórcio/CIMDOCE não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

**17.7** - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverá permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

**17.8** - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Consórcio/CIMDOCE, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**17.9** - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**17.9.1** - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**17.9.2** - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**17.9.3** - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**17.9.4** - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 003, de 15 de fevereiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no Consórcio/CIMDOCE, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES**

**19.1.** Os contratos que vierem a ser firmados em decorrência desta ata de registro de preços, se extinguem quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**19.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**19.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.5.** O termo de Extinção, sempre que possível, será precedido:

- 19.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.5.3.** Indenizações e multas.

**19.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**20.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**20.3.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**20.4.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.4.1.** Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.5.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**20.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

**20.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE**

**21.1** - Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**21.2** - Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**21.3** - A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO**

**23.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SANDRO LÚCIO FONSECA**  
Presidente do Consórcio/CIMDOCE  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSÁRIO**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_